



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 22/ARN/REI/IFTO, DE 9 DE JULHO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E FARMÁCIA DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO IFTO - 2026/2

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria ARN/REI/IFTO nº 88/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título e Reingresso, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, para os Cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Produção Industrial e Farmácia do *Campus Araguaína*, do IFTO, para ingresso no segundo semestre de 2026, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título, Reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste edital.

1.2. Considera-se "transferência", o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

1.3. Considera-se "admissão de portador de título", o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

1.4. Considera-se "reingresso", o retorno aos estudos em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, aos alunos com as matrículas em status evadido ou desligado.

1.5. O IFTO define a solicitação de ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior de tecnologia da seguinte forma:

a) de curso de idêntica habilitação profissional, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato, são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

c) de curso de mesmo eixo tecnológico, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.6. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade da vaga para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.5 e 5.5 deste edital, respectivamente.

1.7. O *Campus Araguaína*, poderá aceitar os pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelo Colegiado dos Cursos que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos.

1.8. Os estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos. O Colegiado dos Cursos determinarão ao estudante a(s) unidades(s) curricular(es) que deverá fazer para a adaptação.

1.9. O Colegiado dos Cursos poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título respeitando ao disposto no artigo 92 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO.

1.10. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

1.11. No caso de deferimento de aluno aceito por Transferência externa e interna, Portador de Título e Reingresso o presidente do Colegiado dos Cursos encaminharão o processo à Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo - CAIA para que se tomem as devidas providências quanto à matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para cada curso constam na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA "TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO"		
Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - <i>Campus Araguaína</i>		
NOTURNO	4º Período	01 vaga

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA "TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO"		
Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial - <i>Campus Araguaína</i>		
NOTURNO	2º Período	14 vagas
NOTURNO	4º Período	02 vagas

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA "TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO"		
Curso Superior em Farmácia - <i>Campus Araguaína</i>		
INTEGRAL	2º Período	01 vaga
INTEGRAL	4º Período	03 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O pedido de inscrição no processo de Transferência Externa, Interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso para os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Produção Industrial e Farmácia do *Campus Araguaína*, deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário *google* ([Formulário](#)) pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, de acordo com os prazos previstos no cronograma, item 9 deste edital.

3.2. Em caso de dúvidas, os candidatos que não têm acesso à internet, poderão agendar atendimento presencial pelos contatos (63)3411-0319/0321 ou comparecer presencialmente no setor da Gerência de Ensino ou Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus* Araguaína. Na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo das 8h às 18h, e na Gerência de Ensino das 14h às 18h, ambos situados na Avenida Paraguai, próximo a esquina com a Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Cimba — CEP 77.824-838.

3.3. Não será possível realizar inscrição presencial, conforme consta no subitem 3.1.

3.4. A documentação exigida, bem como a análise curricular, será feita pelo Colegiado dos Cursos onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

3.4.1. Caso o Colegiado dos Cursos não esteja em atividade, os coordenadores dos cursos responderão pelas atividades previstas neste edital.

3.5. Os pedidos deverão estar devidamente instruídos e documentados, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados, quando for o caso, e serão protocolados e encaminhados às coordenações dos cursos com as requisições de transferência externa, interna e admissão de portadores de título e reingresso.

3.6. Os documentos necessários à inscrição, bem como o fluxo dos processos, são descritos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso em um dos cursos superiores do *Campus* Araguaína, de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “*ex-officio*” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em um *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

4.6. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.7. Dos critérios de desempate.

4.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.8. Da documentação

4.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias em PDF em **ARQUIVO ÚNICO** dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Anexo III (para o Curso Superior de Gestão da Produção Industrial) ou Anexo IV (para o Curso Superior em Farmácia);
- III - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem; (**TODO O PPC**)
- VI - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VII - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VIII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso em um dos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado em Farmácia do *Campus Araguaína*, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado dos Cursos, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo Colegiado dos Cursos.

5.5. Dos critérios de desempate.

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso.

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. Da documentação.

5.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias em PDF em **ARQUIVO ÚNICO** dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Anexo III (para o

Curso Superior de Gestão da Produção Industrial) ou Anexo IV (para o Curso Superior em Farmácia);

III - Fotocópia do diploma de conclusão de curso;

IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;

V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem; (**TODO O PPC**)

VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DO REINGRESSO

6.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Estejam com *status* evadido, para o mesmo curso; ou

II - Estejam com *status* desligado, para o mesmo curso.

6.1.1. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

6.1.2. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

6.1.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

6.2. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

6.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamentado pela ODP.

6.4. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.

6.5. Da documentação.

6.5.1. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

I - Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo V;

II - Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto acompanhado do original ou autenticado em cartório; e

III - O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no *Campus* Araguaína, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

6.6. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, conforme relacionados no Item 8, se forem aprovados no processo seletivo.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto.

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.9. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

a) foram desligados por resultado de processo administrativo;

- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

6.10. Da forma de seleção

6.11. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pelo Colegiado dos Cursos, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

6.12. A avaliação da documentação do item 6.5 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.13. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecerão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior Índice de Aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) a maior idade.

7. DO RESULTADO E RECURSO

7.1. O resultado do Processo Seletivo de Transferência externa, interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso será expedido e publicado conforme datas previstas no cronograma, item 9 deste edital, na [página](#) do *Campus Araguaína*.

7.2. Será admitido recurso contra a homologação preliminar das inscrições e o resultado preliminar, através do preenchimento de formulário *google* [recurso](#), devendo para isso estar logado em conta de *e-mail Google*, conforme fases e datas previstas no cronograma deste edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos do Setor de Atendimento Integrado e Arquivo- CAIA, e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

8.2. Conforme datas previstas no cronograma deste edital, as matrículas deverão ser realizadas presencialmente na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo - CAIA do *Campus Araguaína*, situado na Avenida Paraguai, próximo a esquina com a Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Cimba — CEP 77.824-838, das 8h às 18h.

8.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V - Documento de Identificação;
- VI - CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

IX - Comprovante de endereço residencial.

X - Diploma de conclusão de curso, para os casos de solicitação na forma de admissão de portador de título.

8.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não encaminhar a totalidade dos documentos exigidos para a matrícula, terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.5. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	09/07/2026
Período de Inscrições (Formulário)	09/07/2026 à 19/07/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	22/07/2026
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	23/07/2026
Homologação Definitiva das Inscrições	24/07/2026
Resultado Preliminar	31/07/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	1º/08/2026
Resultado Final	03/08/2026
Matrículas	03/08/2026 à 06/08/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos Regulamentos existentes do Curso Superior e do Regimento Disciplinar Discente.

10.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

10.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

10.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína, do IFTO, e/ou outro local definido pela

Direção-geral do *Campus* Araguaína, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

10.5. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei, serão apreciados e julgados pela Direção-geral do *Campus* Araguaína, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e A Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo.

LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA
Diretora-geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leidimar Alves Saraiva Silva, Diretora-Geral Substituta**, em 09/07/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248667** e o código CRC **C00A56F9**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2026/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

ANEXO IV- QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA REINGRESSO 2026/2 PARA OS CURSOS SUPERIORES

Avenida Paraguai, esquina com a Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br/araguaina — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.014270/2026-77

SEI nº 3248667